



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Ref. DFD nº 34/2026 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar as possíveis soluções para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O OBJETO DO ESTUDO EM QUESTÃO É A AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE QUÍMICO GRANULADO NPK 09-25-15 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA COM RECURSOS ORIUNDOS DA CONSULTA POPULAR 2024/2025 CONVÊNIO FPE Nº 2226/2025 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS, Tal ação objetiva melhorar a qualidade produtiva do solo, incrementar a atividade de produção de leite no município, viabilizar a pequena propriedade, evitar o êxodo rural, gerar emprego e renda no campo, fomentar o desenvolvimento econômico e social e incrementar a produção primária que resulta no crescimento do valor adicionado do Município.

2.2. Diante da demanda constatada pela área requisitante, o problema a ser enfrentado é a escassez de insumos essenciais para viabilizar a irrigação adequada e a fertilização do solo, especialmente em pequenas propriedades. A ausência desses insumos compromete a sustentabilidade da produção agropecuária, especialmente a produção leiteira, impactando negativamente o desenvolvimento econômico rural.

2.3. Considerando o problema identificado, a principal necessidade é garantir o fornecimento de fertilizante granulado de qualidade, de forma eficiente, célere e eficaz, assegurando melhores condições produtivas aos agricultores do município. A ausência da contratação comprometeria a continuidade do programa e seus objetivos.

2.4. O interesse público envolvido na solução desse problema é o fortalecimento da agricultura familiar e da produção agropecuária, com efeitos positivos na melhoria do solo, produtividade do leite, desenvolvimento econômico local, sustentabilidade da atividade agrícola e a contenção do êxodo rural.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2026, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A empresa fornecedora deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e atuar comprovadamente no ramo de comercialização de insumos agrícolas.
- 4.2. Os fertilizantes granulados deverão ser fornecidos em sacarias originais, lacradas, com identificação visível do tipo, formulação (NPK 09-15-25), peso líquido, data de fabricação e validade. Devem estar dentro das normas da legislação agrícola vigente.
- 4.3. O transporte e a entrega dos materiais deverão ser realizados conforme as condições contratuais, respeitando o local, prazo e horário de entrega fixados pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- 4.4. Qualquer material entregue com defeito, danificado ou em desacordo com o edital deverá ser substituído pela empresa fornecedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, às suas expensas.
- 4.5. Todos os custos com transporte, carga, descarga, taxas, seguros e demais encargos relacionados à entrega serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, fertilizantes de qualidade inferior as especificações da contratação, de aparência duvidosa, com embalagens violadas ou sem certificação.
- 4.7. A entrega deverá ser realizada de forma única, em horário de expediente, no endereço: Av. do Comercio, 196, Centro, Rodeio Bonito/RS - CEP: 98360-000 - Sala da Secretaria Municipal de Agricultura.
- 4.8. Os materiais deverão ser entregues no local indicado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, nas especificações e quantidades solicitadas pelo Município. Devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.
- 4.9. A empresa deverá dispor de todos os materiais, ferramentas, maquinas e mão de obra necessária, em quantidades e qualidade, para descarga dos materiais em local designado pelo Município, no mínimo 3 (três) pessoas para auxiliar no descarregamento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

- 4.10. No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos materiais, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu uso ou funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 4.10.a. A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade e especificações iguais ou superior ao original, sob análise e aprovação do Município.
- 4.11. Os custos inerentes à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- 4.12. A vigência contratual deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias visando abranger o prazo de entrega das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 4.13. É vedado a subcontratação do objeto.
- 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES**
- 5.1. Para levantamento de mercado e das soluções disponíveis ao objeto de estudo, realizou-se pesquisa de preços direto com fornecedores conforme as opções comuns de mercado, acessíveis e eficazes, adequadas para atendimento da demanda estabelecida pela Área Requisitante.
- 5.2. Com base no levantamento realizado, constatou-se que há boa oferta desse material no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.
- 5.3. Dentre as soluções verificadas, no rol de contratações identificadas no PNCP, as modalidades mais recorrentes são o pregão eletrônico e o registro de preços. No caso em questão, opta-se por pregão eletrônico, por se tratar de aquisição com quantitativos definidos e entrega em parcela única, garantindo maior assertividade e economia.
- 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

- 6.1. A estimativa das quantidades foi realizada pela Área Requisitante com base na demanda de anos anteriores e encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda.
- 6.2. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 136.294,55 (cento e trinta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.
- 6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de preço pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo WhatsApp, escolhidos de acordo com o ramo de mercado objeto; em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.
7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 7.1. Realização de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERTILIZANTE QUÍMICO GRANULADO NPK 09-25-15 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA COM RECURSOS ORIUNDOS DA CONSULTA POPULAR 2024/2025 CONVÊNIO FPE Nº 2226/2025 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS.
8. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1. A contratação dar-se-á por ITEM, objetivando aumentar a competitividade entre os fornecedores, permitindo que cada um apresente propostas específicas para itens individuais, possibilitando preços mais baixos e melhor qualidade.
9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**
- 9.1. A contratação visa possibilitar o fornecimento de insumos essenciais à produção agropecuária local, promovendo melhores condições produtivas aos agricultores familiares. Espera-se fomentar a produção leiteira, aumentar a produtividade agrícola, reduzir o êxodo rural e promover o desenvolvimento socioeconômico local.
10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**
- 10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

**11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. O programa poderá gerar benefícios ambientais como a melhoria da fertilidade do solo. Riscos potenciais envolvem o uso inadequado de fertilizantes. Serão mitigados mediante orientação técnica aos produtores, conforme boas práticas agrícolas.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**14. ANEXOS**

14.1. Memória de Cálculo.

14.2. Documento de Formalização da Demanda e anexos.

**Gilmar José Enderli**

**Secretário de Agricultura**

**Responsável pela elaboração deste ETP**